

Nota Técnica nº 28/2017/COMAR/SRE
Documento nº 00000.068745/2017-22

Em 19 de outubro de 2017.

Ao Senhor Superintendente de Regulação

Assunto: **Revisão das regras de restrição de uso de recursos hídricos na região do Baixo Açu, na bacia hidrográfica do rio Piancó – Piranhas-Açu.**

Referência: Processo 02501.001940/2017-57.

APRESENTAÇÃO

1. A presente Nota tem por finalidade encaminhar uma proposta de revisão das regras de restrição de uso de recursos hídricos na região do Baixo Açu, na bacia hidrográfica do Baixo Açu, na bacia hidrográfica do rio Piancó –Piranhas –Açu, mais precisamente no reservatório Armando Ribeiro Gonçalves, no rio Açu e no açude Pataxó, conforme encaminhamentos das reuniões públicas realizadas nos dias 22/09/2017, 06/10/2017 e 09/10/2017.

CONTEXTO

2. Como a maioria dos rios do semiárido brasileiro, o rio Açu é intermitente em condições naturais, sendo perenizado pelo reservatório Armando Ribeiro Gonçalves (capacidade de 2.400.000.000 m³), cuja barragem está localizada nos municípios de Assu-RN e Itajá-RN. Em condições favoráveis de armazenamento de água no reservatório, o trecho perenizado compreende aproximadamente 80 km entre a barragem e a foz, nos municípios de Macau-RN e Porto do Mangue-RN.

3. Os principais usos da água do reservatório Armando Ribeiro Gonçalves são os seguintes:

- Perenização do rio Açu para atendimento a captações de água para abastecimento urbano e rural, dessedentação animal, irrigação (pequenos, médios e grandes projetos), aquicultura (sobretudo carnicultura em tanques escavados) e indústrias;
- Alimentação do canal do Pataxó por derivação de uma das tubulações de descarga para perenização do rio Açu, que se destina a suprir captações para abastecimento urbano e rural, demandas para irrigação e piscicultura e perenização do rio Pataxó;
- Captações de água para abastecimento público situadas na bacia hidráulica (captações realizadas diretamente no lago).

4. A localização do sistema hídrico, das principais adutoras para abastecimento urbano e o mapeamento das áreas irrigadas é apresentado na Figura 1.

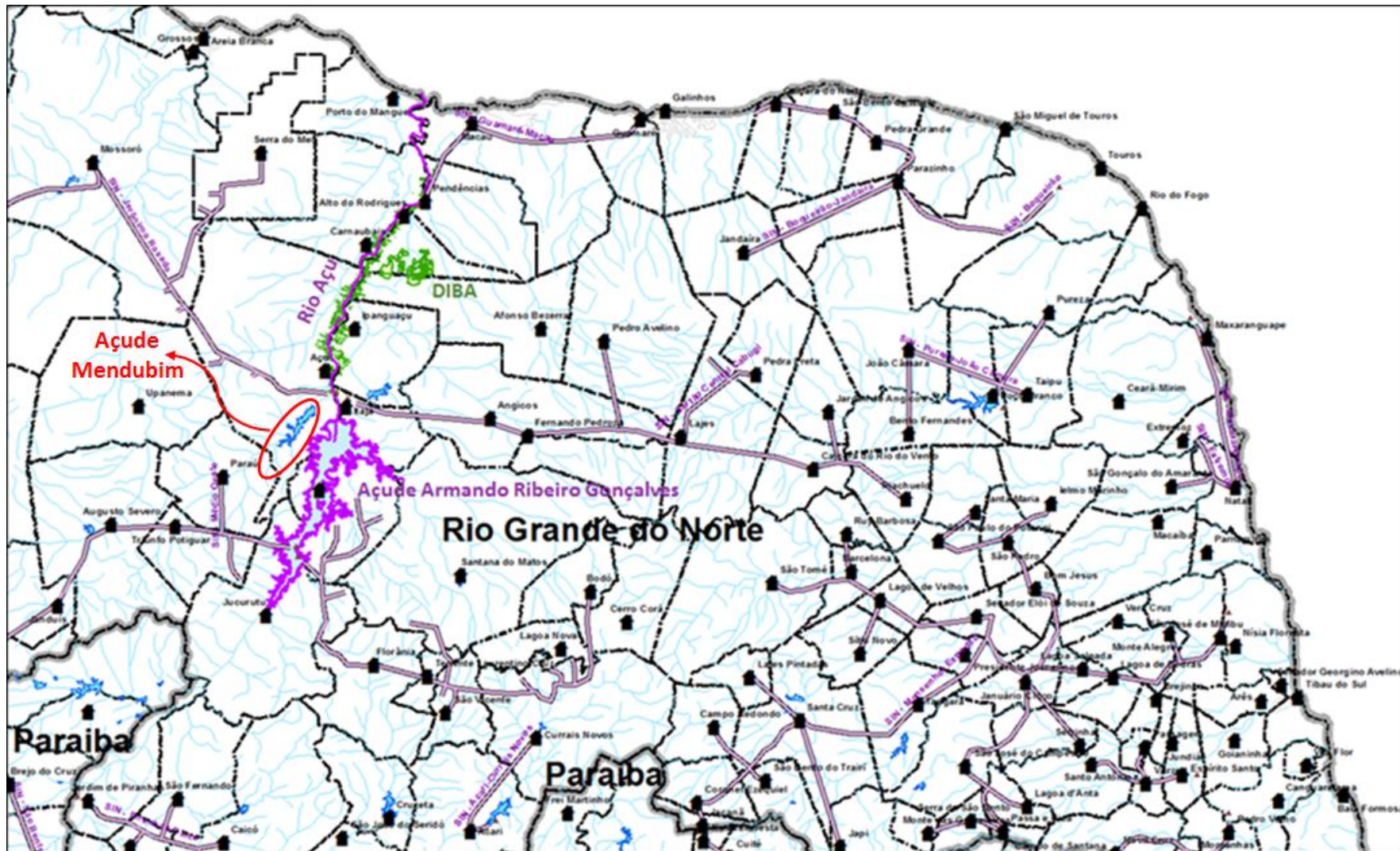


Figura 1 - Localização do reservatório Armando Ribeiro Gonçalves e identificação das principais adutoras para abastecimento humano, das áreas irrigadas e do Distrito de Irrigação Baixo Açu - DIBA.



5. A fim de explicitar a importância econômica da região, cabe registrar que, de acordo com a Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte –CAERN, aproximadamente 400.00 habitantes são atendidos por sistemas isolados e integrados de abastecimento de água localizados no rio Açu, inclusive em sedes urbanas situadas em outras bacias hidrográficas, como é o caso da cidade de Mossoró-RN. Com relação à irrigação, foram identificados aproximadamente 3800 ha irrigados às margens do rio por meio de análise de imagens de satélite de setembro/2014, além do Distrito de Irrigação Baixo Açu, que possui 2400 ha implantados. Existem ainda uma usina termelétrica operada pela PETROBRAS (340 MW), atualmente despachada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, e uma indústria de beneficiamento de pescados. Segundo informações do Governo do Rio Grande do Norte, a região do Baixo Açu é responsável por aproximadamente 25% do Produto Interno Bruto do Estado.
6. Todavia, em razão da seca que assola o semiárido brasileiro há 6 (seis) anos e, consequentemente, a ANA, em articulação com diversos atores, sobretudo o Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte –IGARN e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó –Piranhas –Açu – CBH-PPA, tem restringido progressivamente as captações autorizadas para empreendimentos de irrigação, aquicultura e indústrias em geral no sistema hídrico formado pelo reservatório Armando Ribeiro Gonçalves e pelo rio Açu. Atualmente encontra-se em vigor a Resolução ANA n.º 1.202/2015 por meio da qual foram restringidos dias e horários de operação das captações para os empreendimentos citados a fim de assegurar a continuidade da operação das captações para sistemas públicos de abastecimento de água, consumo humano e dessedentação animal.
7. Além das restrições de uso para irrigação, aquicultura e indústrias em geral, devido ao reduzido volume atualmente armazenado no reservatório (346,41 hm³ ou 14,4% da capacidade em 16/10/2017), a perenização do rio Açu pelo reservatório Armando Ribeiro Gonçalves foi reduzida de 80 km a aproximadamente 55 km, no trecho compreendido entre a barragem e a sede de Pendências-RN, onde se encontram as captações para abastecimento público das sedes municipais de Pendências, Macau e Guamaré.
8. Também em decorrência do atual quadro de seca, a vazão média mensal defluente do reservatório Armando Ribeiro Gonçalves foi limitada a 5 m³/s de modo a postergar, pelo maior tempo possível, a possibilidade de descarregar alguma vazão do reservatório por gravidade, conforme Termo de Alocação de Água para o ano hidrológico 2017/2018 (Anexo 1 – Termo de Alocação, Lista de Presença, Convite e Apresentação).
9. Em que pesem as restrições de uso estabelecidas para o setor produtivo, a defluência de 5 m³/s tem acarretado restrições à operação dos sistemas de abastecimento de água de Pendências e do sistema adutor Macau-Guamaré. Segundo a CAERN, quando são observadas cotas inferiores a 1,00 m na estação fluviométrica Pendências (código 37761000), existem restrições tanto no que se refere à cota mínima para a captação do sistema adutor Pendências-Macau-Guamaré quanto no que se refere aos requisitos de qualidade da água, mais precisamente os padrões de salinidade e dureza.
10. Ocorre que desde agosto de 2017 os níveis da estação fluviométrica Pendências têm atingido níveis críticos, muitas vezes bem inferiores ao nível crítico de 1,00 m informado pela CAERN, conforme gráfico da Figura 2.

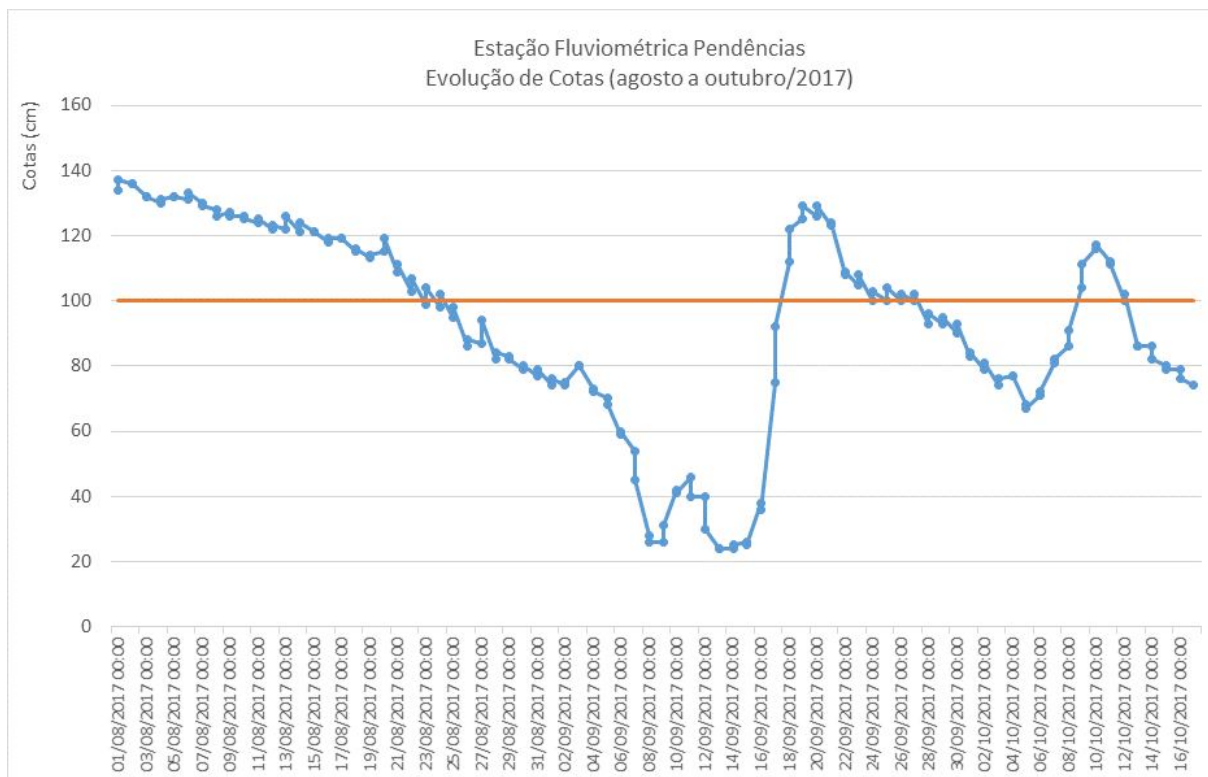


Figura 2 – Cotas observadas na estação fluviométrica Pendências de agosto a outubro/2017

11. Nesse contexto, em setembro/2017, a ANA, o Estado do Rio Grande do Norte e o CBH-PPA decidiram conjuntamente, após reunião com os maiores usuários da região, suspender emergencialmente as captações no rio Açu para atividades econômicas pelo período de 72 h ou até que fosse recuperado o nível mínimo necessário à captação do sistema de abastecimento Macau –Guamaré. A captação para Macau e Guamaré foi restabelecida antes de 72 h após essa determinação.

PROPOSTA

12. Motivados pela crise no sistema de abastecimento para a Macau e Guamaré e pelos resultados positivos da suspensão emergencial das captações para irrigação, aquicultura e indústria, com vistas ao restabelecimento do nível da estação fluviométrica Pendências, ANA, IGARN e CBH-PPA promoveram uma reunião pública em Assú-RN, no dia 22/09/2017, cuja memória consta do Anexo II (Memória, Lista de Presença e Apresentação).

13. Tendo em vista que o reservatório Armando Ribeiro Gonçalves se encontra em constante deplecionamento e diante das incertezas quanto à recarga no período úmido de 2018, ANA e IGARN apresentaram as seguintes propostas para a continuidade da atividade econômica no vale do rio Açu, ainda que em restrição, sem prejuízo à operação do sistema de abastecimento de Macau e Guamaré:

- Condicionamento das captações nos horários ora autorizados à cota mínima de 1,00 m na estação fluviométrica Pendências (abaixo desse nível as captações seriam interrompidas e retomadas, nos horários autorizados, quando fosse recuperada a cota de 1,00 m);
- Redução de perdas na condução em canais de chamada ou canais de derivação, quantificados em 87 por meio de imagens de satélite de alta resolução e por visita de campo realizada por técnicos da ANA e do IGARN.

14. Em reuniões complementares realizadas pela ANA e pelo IGARN nos dias 06 e 09 de outubro de 2017, foi acordado o que se segue:



- Manutenção, como regra geral, das restrições de uso estabelecidas por meio da Resolução Conjunta ANA e IGARN n.º 1.202/2015, documento nº 00000.063163/2015-98, bem como suas alterações por Ofícios Regulatórios;
- Regra da régua de Pendências: interrupção das atividades econômicas quando a cota observada na estação fluviométrica Pendências for inferior a 1,00 (um) metro, e restabelecimento das mesmas quando a cota de 1,00 m for recuperada;
- Regra para os canais de chamada ou de derivação: fechamento dos canais pelos proprietários ou redução das captações de todos os usuários dos canais a 50% dos usos autorizados, condicionados à implantação de horímetros ou hidrômetros.

ENCAMINHAMENTO

15. Segue em anexo, para apreciação da Diretoria Colegiada, minuta de Resolução ANA x IGARN, com as regras propostas (Anexo III),

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUZA
Coordenador de Marcos Regulatórios e Alocação de Água

De acordo. Ao Senhor Diretor da Área de Regulação, para avaliação e providências, com vistas à deliberação da Diretoria Colegiada.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

Anexo I – Termo de Alocação 2017-2018, Lista de Presença e Convite da Reunião de Alocação de Água 2017-2018 e Apresentação

Anexo II - Memória, Lista de Presença e Apresentação da reunião pública realizada no dia 22/09/2017, em Assú-RN

Anexo III – Minuta de resolução conjunta ANA-IGARN

Documento nº 00000.068752/2017 , de acordo do IGARN.